



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

DECRETO N.º 1513 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO E MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE OUTROS MUNICÍPIOS, PARA O ANO DE 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1 - A Prefeitura de Alumínio poderá custear, a título de ajuda de custo, no corrente exercício, o transporte de alunos residentes no Município de Alumínio e matriculados em estabelecimentos de ensino de outros Municípios, em cursos reconhecidos por órgãos oficiais, até o limite dos valores mensais abaixo especificados:

Municípios distantes até 10 Km..... R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Municípios distantes até 25 Km.....R\$ 70,00 (setenta reais)

Municípios distantes até 80 Km.....R\$ 100,00 (cem reais)

Municípios distantes até 120 Km.....R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

§ 1º – Farão jus ao valor constante no caput deste artigo os estudantes que se deslocarem diariamente à cidade de estudo.

§ 2º - Os estudantes que se deslocarem somente alguns dias da semana, receberão o valor proporcional.

Art. 2º - A obtenção e a manutenção do benefício dependerão da apresentação mensal de comprovante de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, obedecido, ainda, o seguinte:

I – O interessado deverá requerer ao Departamento Municipal de Educação o impresso próprio para seu cadastramento e devolvê-lo corretamente preenchido;

II – Serão custeadas apenas as despesas efetuadas a partir do mês de cadastramento do interessado;

III – Mensalmente, o interessado deverá comprovar a sua frequência, através de documento expedido pela escola ou apresentação do boleto bancário pago, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

IV – Serão desconsiderados os comprovantes de frequência com rasuras, emendas ou borrões (de caneta, corretores ou outros);



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

- Art. 3º -** Não farão jus ao custeio os alunos que tenham à sua disposição o transporte oferecido pela Prefeitura.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta de dotações próprias orçamentárias.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1485, de 24/10/2012.
- Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 15 de fevereiro de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Prefeitura em 15/02/2013

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos